

DOEM

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

SÃO SEBASTIÃO

EDIÇÃO 2174 - ANO 8 - 03 / 03 / 2026

SÃO SEBASTIÃO



SP - BRASIL

16 de março
1636 - 2026

_tradição que une, futuro que inspira.



São Sebastião

-celebre são sebá.

Um mês para
celebrar nossa
história, belezas e
o futuro que estamos
construindo junto.



TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

**Pro
grama
ção**  saosebastiao.sp.gov.br

EXPEDIENTE: O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo / Departamento de Comunicação



Veículo de Imprensa Oficial, autorizado pela Lei nº 2436/2017
Jornalista Responsável: Adelson Pimenta - MTB: 64.760/SP
www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/483C-FFFA-170F-ABB1>



DECRETO Nº 9992/2026

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2026”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, artigos 7º; 8º; 9º e 11 da Lei nº 3180, de 16 de dezembro de 2025 - LOA, Lei Orçamentária Anual de 2026, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto um crédito de R\$ 12.302.645,00 (Doze milhões, trezentos e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2026, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação					
Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
9697	02.08.04	185420017.2.001	3.3.90.30	1	24.000,00
9361	02.08.04	185420017.2.001	3.3.90.36	1	1.000,00
9698	02.08.04	185420017.2.001	3.3.90.39	1	1.000,00
9699	02.08.04	185420017.2.001	3.3.90.40	1	1.000,00
9700	02.08.04	185420017.2.001	4.4.90.52	1	1.220.000,00
635	02.10.01	271220020.2.004	3.3.90.39	1	29.000,00
9696	02.10.01	278120020.2.020	3.3.50.85	1	1.940.000,00
655	02.10.01	278120020.2.021	4.4.90.52	1	13.000,00
9694	02.11.01	101223000.2.002	3.3.90.93	1	700.000,00
9692	02.11.02	103013001.2.050	4.4.90.51	2	245.000,00
722	02.11.02	103023002.2.058	3.3.90.39	1	30.000,00
737	02.11.02	103023002.2.061	3.3.90.39	1	7.000.000,00
924	02.14.01	151220016.2.025	3.3.90.39	1	1.097.145,00
9695	02.16.01	161220031.2.002	3.3.90.14	1	1.500,00
					12.302.645,00

Artigo 2º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação					
Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
396	02.08.01	171220017.2.001	3.3.90.30	1	24.000,00
397	02.08.01	171220017.2.001	3.3.90.39	1	1.000,00
398	02.08.01	171220017.2.001	3.3.90.40	1	2.000,00
400	02.08.01	171220017.2.001	4.4.90.52	1	1.220.000,00
641	02.10.01	278120020.2.020	3.3.50.39	1	1.940.000,00
652	02.10.01	278120020.2.021	3.3.90.36	1	29.000,00
653	02.10.01	278120020.2.021	3.3.90.39	1	13.000,00
690	02.11.01	101223000.2.002	3.1.90.11	1	7.700.000,00
742	02.11.02	103023002.2.063	335043	2	245.000,00
766	02.11.03	103043003.2.067	3.3.90.39	1	30.000,00
925	02.14.01	151220016.2.025	4.4.90.52	1	297.145,00
945	02.14.01	154520016.2.024	3.3.90.39	1	800.000,00
1042	02.16.01	164820032.2.041	3.3.90.39	1	1.500,00
					12.302.645,00

Artigo 3º- Fica aberto um crédito de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2026, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
1063	02.17.01	041210035.2.001	4.4.90.52	1	400.000,00
					400.000,00

Artigo 4º- Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 02 de março de 2026.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9993/2026

“Dispõe sobre a composição e as atribuições da comissão permanente coordenadora do programa emergencial de auxílio-desemprego, instituído pela Lei Municipal nº 1.745, de 29 de abril de 2005, e dá outras providências”.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de adequar a composição da Comissão Permanente Coordenadora do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego à atual estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;
Considerando a importância de consolidar em um único ato normativo a composição e as atribuições da referida Comissão, facilitando a consulta e a aplicação de suas disposições;
Considerando também a necessidade de assegurar a presença de um profissional com conhecimento técnico específico do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na composição da comissão, é que:
DECRETA

Artigo 1º- A Comissão Permanente Coordenadora do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, instituído pela Lei Municipal nº 1.745, de 29 de abril de 2005, será coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e passa a ter a seguinte composição:
I - Três membros indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social;
II - Um membro indicado pela Secretaria de Administração;
III - Um membro indicado pela Secretaria de Serviços Públicos.

Parágrafo único - Pelo menos um dos membros que integram a comissão, a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser técnico de nível superior da equipe de referência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), devidamente comprovado.

Artigo 2º- São competências da Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto:
I - fixar diretrizes para o desenvolvimento do Programa;
II - selecionar os bolsistas, obedecidos os critérios fixados na Lei Municipal nº 1.745, de 29 de abril de 2005;
III- Zelar pela observância da Lei criadora do Programa e do presente Decreto;
IV- Coordenar a alocação dos bolsistas nas diversas áreas da Administração Direta e Indireta do Município;
V- Dirimir as dúvidas e decidir sobre os casos omissos, tanto na Lei quanto no presente Decreto;
VI- Aplicar as penalidades de advertência e de exclusão do bolsista, nos termos da Lei Municipal nº 1.745, de 29 de abril de 2005, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3.209/2005.

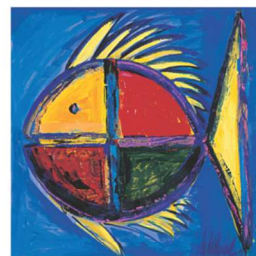
São Sebastião, 2 de março de 2026.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito



Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/483C-FFFA-170F-ABB1> e informe o código 483C-FFFA-170F-ABB1





300 São Sebastião
...tradição que une, futuro que inspira.

TRANSMISSÃO
REDETV

ARENA VERÃO+
eurofarma

3 a 22 de MARÇO
Praia de Maresias

SEESP
SECRETARIA DE ESPORTES

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

PROGRAMAÇÃO

3 a 8 de março

ITF TOUR de Beach Tennis
BT 10 E BT200

6 a 8 de março

PAULISTA de Beach Tennis
BT500

13 a 15 de março

FUTVÔLEI categoria amador
REDE DELAS

18 a 22 de março

PAULISTA de Beach Soccer
CAMPEONATO

PROJETO
TURISMO DE AVENTURA Especial

SEPEDI
SECRETARIA DA PESQUISA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

Local do Evento:
Trilha da Cachoeira das Sete Quedas
Rua da Barra - Maresias

6/3, às 8h

Local de Embarque:
Núcleo Juquehy
Rua Estrada Mário de Moraes, 605 - Juquehy

Público-alvo:
Idosos de Boraceia, Barra do Una e Juquehy

20/3, às 8h

Local de Embarque:
Rodoviária de Boiçucanga
Estrada do Cascalho - Boiçucanga

Público-alvo:
Idosos de Boiçucanga

SEPEDI
SECRETARIA DA PESQUISA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

f /prefsaoseba saosebastiao.sp.gov.br

JUIZ DE FORA E UBÁ
CONTA COM A GENTE

SEGUR
SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

FUNDO SOCIAL
SÃO SEBASTIÃO

São Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

PONTOS DE ARRECADAÇÃO

SEDE DO FUNDO SOCIAL
Rua Capitão Luiz Soares, 33 - Centro

BASE DA GUARDA MIRIM COSTA NORTE
Av. Olavo Bilac, 390 - Enseada

GINÁSIO DA TOPOLÂNDIA
Rua Antonio Pereira da Silva, 188 - Topolândia

REGIONAL DA SESEP BOIÇUCANGA
Av. Walkir Vergani, 36 - Boiçucanga

FESTIVAL
GASTRONÔMICO

Caieira

arte & culinária

Sabor, Mar e Tradição ~
~ em São Sebastião!

VENAÍ!



12 a 15
de março



Complexo Turístico
Rua da Praia - Centro
A partir das 17h

SETUR
SECRETARIA
DE TURISMO



TRANSPARÊNCIA INOVAÇÃO EFICIÊNCIA

LUU

PRAIA DO ARRASTÃO

7/MARÇO/SÁBADO

Corona

SETUR SECRETARIA DE TURISMO

FUNDASS

São Sebastião GOVERNO MUNICIPAL

18h - Dj Youngg Duckk - Brasilidades/Soul/Hip Hop



20h - Banda Bichos da Costeira
Reggae/Beach Songs



22h - Banda DNA 012
Rock/Pop Rock

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial Eletrônico Municipal
de São Sebastião é produzido pela Secretaria
de Governo / Departamento de Comunicação



Veículo de Imprensa Oficial, autorizado pela Lei nº 2436/2017
Jornalista Responsável: Adelson Pimenta - MTB: 64.760/SP
www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/483C-FFFA-170F-ABB1>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 483C-FFFA-170F-ABB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 03/03/2026 11:37:00
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/483C-FFFA-170F-ABB1>